

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 57/2025

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

Ementa: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026/2029 do Município de Caçu-GO.

I. PARECER

Consoante a dicção do artigo 57 da Resolução nº 05, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu/GO), a matéria ora analisada é de alçada dessa Comissão para elaboração do respectivo Parecer sobre as obrigações atinentes.

Nota-se da matéria que o objetivo único da propositura é buscar aprovação do Poder Legislativo sobre a proposta de lei que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Caçu, para o quadriênio 2026/2029.

A matéria analisada, não impõe, por si só, implicação de impacto orçamentário ou financeiro ao Município, mesmo porque a matéria apenas estabelece norte para as propostas de Leis de Diretrizes Orçamentárias e de Leis Orçamentárias futuras, durante o próximo quadriênio.

A matéria, a nosso ver, atende às disposições constitucionais previstas no artigo 165 e seguintes da Constituição Federal, assim como não é dissociada do previsto na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Conforme evidenciam os pareceres das assessorias desta Casa de Leis, principalmente a contábil, dada a natureza da matéria, a proposta de lei é irrepreensível, podendo / devendo ser aprovada por essa Comissão Permanente.

Dessa forma, a matéria é financeiramente e orçamentariamente adequada ao fim almejado.

II. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, a Comissão de Finanças e Orçamento resolve exarar Parecer de forma **FAVORÁVEL à aprovação** da matéria em estudo, por unanimidade de seus membros.

Este é o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Ver. Jeandra Alves Guimarães do Carmo
Relatora